

Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202512/00753	Trabalhador em Funções Públicas	Procedimento Concursal para Cargos de Direção	24/12/2025	09/01/2026

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

Rede de Organismo	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Organismo	SREI - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM
Distrito/Ilha	Ilha da Madeira
Concelho	Funchal
Relação Jurídica	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP
Cargo	Dirigente intermédio de 1º grau
Designação do Cargo	Diretor de Serviços de Regulação, Supervisão, Inspeção e Auditoria Interna, do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM
Área Funcional	Direcção
Área de Atuação	As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e , no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Regulação, Supervisão, Inspeção e Auditoria Interna, nomeadamente previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 229/2025 de 29 de abril, que aprovou os Estatutos do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM.
Prazo de Duração	3 anos
Lugares a Prover	1
Método de Seleção	Avaliação curricular e Entrevista pública
Local Entrega Candidatura	Rua do Seminário n.º 21, 9050-022 Funchal
Prazo de Entrega da Candidatura	9/1/2026
Publicação JORAM	https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/Ano%20de%202025/IIISerie-232-2025-12-23Supl.pdf
N.º do Aviso	Aviso 468/2025

REQUISITOS DE ADMISSÃO

Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Nível de Escolaridade	Licenciatura
Formação Académica	licenciatura em Economia
Experiência Profissional	Possuir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
Requisitos Legais de Provimento	n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, conjugado com o artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado